



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

Secretaria de Administração Geral

LEI MUNICIPAL Nº 204/94

Autoriza o poder Executivo a locar imóvel para sediar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente, em nosso município.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel para sediar o "Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no Município de Araputanga-MT".

Art. 2º - O Preço fixado para a referida locação será de Cr\$.75.751,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinco e Hum Cruzeiros / Reais), reajustáveis de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 1994.-

Luiz Antonio Batista de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

Lin. ce. g.
Edson de Anchieta
Secretario Geral

